

CONTRATO Nº 117/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

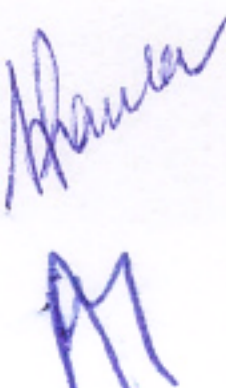
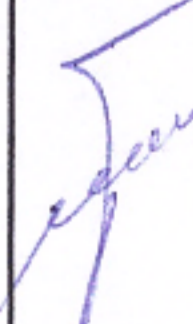
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros,, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ **02.472.105/0001-79** com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife – PE, Telefone (81) 2121-1190. Neste ato representado pelo Sr. Aristótelis Oliveira de Meneses, portador da Cédula de Identidade RG nº 317.475 SPS/PE e do CPF nº 138.092.455-34, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista São José)**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO, – Zero Kilômetro, adaptado, tipo Ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida - tipo A, todo em chapa de aço original de fábrica, motorização 1.8, bicomustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca. Motorização 1.8 - 4 cilindros - Potencia líquida 130 CV Torque líquido máximo não inferior 18,4 kgfm/4.500 rpm - Velocidade máxima 172 km/h - Sistema de alimentação injeção eletrônica - Capacidade do tanque de combustível 60 litros - Transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré - Capacidade de carga 650 kg. Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter. Compartimento Traseiro: O compartimento do paciente altura de 1,40 cm na área do paciente, medidos desde o piso ate o forro do teto. - 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura em aço. - Vedação das portas com perfil de borracha tipo polibulbo. - Sistema de fechamento através de fechos e maçanetas. - Quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso. - Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. - As maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Página 1 de 5



	<p>sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio. - Luminária fluorescente no compartimento traseiro com interruptor independente, 12VCC/15 Watts. - Pintura na cor original da cabina. Piso traseiro do compartimento do paciente em fibra, envolvendo todas as laterais, painel frontal e piso com trilho para maca, sendo totalmente lavável. Janelas laterais corredeiras, nas dimensões 400 mm (altura) x 870 mm (comprimento), com vidros serigrafados, sendo a parte frontal corredeira. - Vidros das portas traseiras com película branca e janelas corredeiras para ventilação. Exaustor e Ventilador no teto. Banco para assistente no lado esquerdo do compartimento do paciente, para dois acompanhantes, forrados em courvin cinza. Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com dimensões de 180cm de comprimento, largura de 56cm, altura 38cm, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com cinto de segurança e travas. Compartimento do paciente com 2m de comprimento. Armário frontal no compartimento do paciente com portas corredeiras, sobre o compartimento do motorista (cabine) para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o do paciente. Equipamentos: Suporte para cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros. - Suporte para soro e plasma instalado no teto do compartimento do paciente. Sinalizador acústico visual, em formato octogonal com lentes em policarbonato vermelho e branco transparente. Kits rotativos com lâmpadas de 21W acionados por motores independentes, montados sobre perfil em alumínio estrudado para fixação através de suporte no teto do veículo. - Sirene eletromecânica no compartimento central da barra de luz.</p>			
	<p>Marca</p>	<p>FIAT</p>	<p>VERSÃO</p>	<p>Dobló Ambulância 1.8</p>
	<p>Linha</p>	<p>Dobló</p>	<p>Ano/Modelo</p>	<p>2016/2016 0 KM</p>
	<p>Cor</p>	<p>Branco Bachisa (Pintura Solida)</p>	<p>Garantia</p>	<p>01 (um) ano de garantia, com quilometragem livre. 01 (um) ano de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para qualquer pane mecânica ou elétrica</p>
	<p>Valor Unitário</p>	<p>R\$ 80.000,00</p>	<p>Valor Total</p>	<p>R\$ 80.000,00</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
UNIDADE – 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE – 1.44	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO DA DESPESA – 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

o Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL -
BEZERROS

Folha nº _____

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 025/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL -
BEZERROS

Folha nº _____

Bezerros

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 02 de abril de 2018.

Wendel G. B. França
Wendel G. B. França
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros PE

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: 02.472.105/0001-79
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____